



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022000044**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022**

### **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em especial das que lhe defere a Lei Federal nº 8.666/93, e também do Decreto nº 001/2021;

**Considerando** todo o exposto no processo administrativo nº 2022000044;

**Considerando** o parecer da Procuradoria Adjunta de Licitações e contratos;

**Considerando** tratar-se de prestação de serviços contínuos, deixa de justificar a escolha do fornecedor e o preço dos serviços.

**Considerando** estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **DECLARO** Inexigível de Licitação Pública à contratação da empresa **SANEAGO – Saneamento de Goiás S/A**, inscrita no CNPJ nº **01.616.929/0001-02**, no período de 12 (doze) meses, para o serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO, no valor global estimado de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, tudo com espeque no art. 25 e 26, *caput*, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, conforme Parecer Jurídico em anexo ao processo.

Em conformidade com o art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93, fica dispensada a elaboração formal do contrato, bastando à emissão da nota de empenho.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** seja feita a publicação da presente ratificação e ato declaratório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado à inexigibilidade de licitação para os serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANEAGO – Saneamento de Goiás S/A**, inscrita no CNPJ nº **01.616.929/0001-02**, no período de janeiro a dezembro de 2021, para o serviço de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO, no valor global estimado de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, tudo com espeque no art. 25 e 26, *caput*, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, conforme Parecer Jurídico em anexo ao processo, pelo período de 12 (doze) meses.



**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**Luziânia-GO**, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Secretário de Educação